



TOLEDOPREV

**Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores
Públicos Municipais de Toledo - FAPES**

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

Manual 002

Concessão de Pensão por Morte

2020



TOLEDOPREV	Manual – 002
	Processo de Concessão de Pensão por Morte

Histórico das alterações		
Revisão	Data	Descrição
00	03/06/2020	Elaboração inicial



Sumário

1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:	4
1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:	4
2. OBJETIVO:.....	4
3. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES.....	5
5. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	6
5.1. PROTOCOLAR REQUERIMENTO.....	6
5.2. INSTRUIR PROCESSO.....	7
5.3. ANALISAR PROCESSO	7
5.4. APURAR VALORES DO BENEFÍCIO.....	8
5.5. EMITIR PARECER JURÍDICO	8
5.6. PROVIDENCIAR PORTARIA DE APOSENTADORIA.....	8
5.6.1 Emissão da Portaria	8
5.6.2 Assinatura da Portaria de pensão por morte.....	9
5.6.3 Publicação da Portaria de aposentadoria	9
5.7 LANÇAR NA PLANILHA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO.....	9
5.8 ENVIAR AO TCE/PR	10
5.9 COMPREV	10



1. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

- ✓ Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV – Setor de Concessão de Benefícios

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

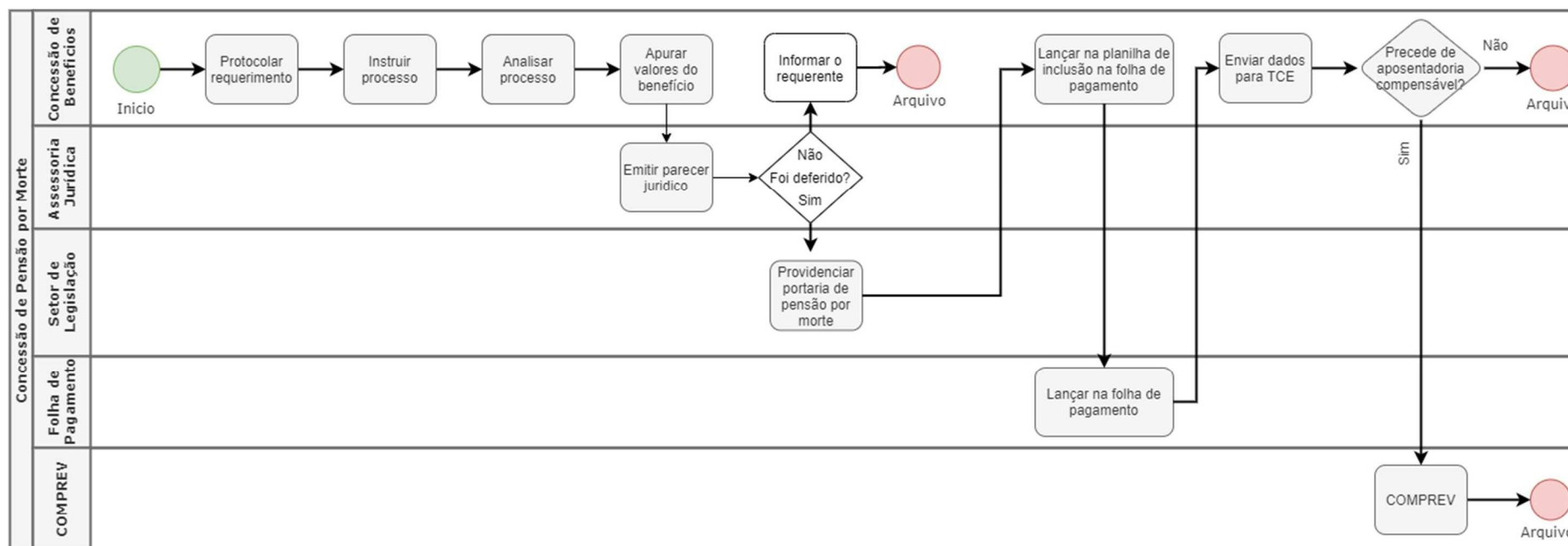
- Artigo 40 Constituição Federal de 1988;
- Emenda Constitucional 20/1998;
- Emenda Constitucional 41/2003;
- Emenda Constitucional 47/2005;
- Emenda Constitucional 70/2012;
- Emenda Constitucional 88/2015;
- Emenda Constitucional 103/2019;
- Lei Federal 10.887/2004;
- Lei Federal 11.301/2006;
- Lei Municipal 1.929/2006 e alterações.

2. OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos no desenvolvimento dos processos de aposentadoria, bem como descrever como os mesmos devem ser executados no Setor de Concessão de Benefícios do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - FAPES, assegurando, desta forma, a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutibilidade destes processos.



3. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES



Elaborado: Valdecir Neumann
Aprovado: Roseli Fabris Dalla Costa
M-002 - Revisão - 00



5. MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. PROTOCOLAR REQUERIMENTO

✓ Setor: Concessão de Benefícios

Os beneficiários buscam na Secretaria de Recursos Humanos, setor de concessão de benefícios informações sobre como requerer a pensão e que direitos advém do benefício.

Para dar entrada ao processo, a relação dos documentos é a seguinte:

- Certidão de casamento atualizada com averbação de óbito;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento dos filhos maiores inválidos;
- Se filhos inválidos, comprovante da incapacidade;
- Laudo médico comprovando a incapacidade com CID;
- Carteira de Identidade e CPF do(s) dependente(s);
- Certidão de óbito do servidor(a) falecido(a) ;
- Holerite de pagamento;
- Carteira de identidade do servidor(a) falecido(a) e CPF;
- Número do PIS/PASEP, do servidor(a) falecido(a);
- Comprovante de residência atual;
- Título de eleitor dos beneficiários;
- Comprovação de União estável;
- Certidão de nascimento de filhos havidos em comum;
- Declaração de imposto de renda do segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- Declaração especial feita perante tabelião;
- Prova do mesmo domicílio;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária;



- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos ou quaisquer outros documentos que possam levar a convicção do fato a comprovar.

5.2. INSTRUIR PROCESSO

✓ Setor: Concessão de Benefícios

Após abertura do requerimento da concessão da pensão, são anexados os seguintes documentos:

- Informação sobre o ingresso no serviço público, número do processo do concurso cadastrado no TCE-PR – se faleceu na ativa;
- Último holerite do servidor na ativa (se for o caso);
- Histórico funcional do servidor se faleceu na ativa;
- Cálculo do benefício;
- Certidão comprobatória do direito ao benefício.

Se for aposentado:

- Anexar o cálculo da aposentadoria;
- Ato que concedeu a aposentadoria;
- Registro da aposentadoria no TCE-PR.
- Publicação do ato de aposentadoria no Órgão Eletrônico Oficial do Município;
- Publicação da homologação da aposentadoria no diário eletrônico do TCE/PR.

5.3. ANALISAR PROCESSO

✓ Setor: Concessão de Benefícios

Analisar o cumprimento de todos os requisitos, bem como os documentos previamente recolhidos, no momento da abertura do processo.



5.4. APURAR VALORES DO BENEFÍCIO

✓ **Setor: Concessão de Benefícios**

Calculado conforme último pagamento se for superior ao teto do INSS, será pago a totalidade do teto do INSS mais 70% do que exceder esse valor;

- Pagamento integral até ao teto;
- A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.
- Lançamento em contas individualizadas, quando tiver mais de um beneficiário.

5.5. EMITIR PARECER JURÍDICO

✓ **Setor: Assessoria Jurídica do Município**

O processo é encaminhado a Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto aos documentos apresentados no requerimento de solicitação da pensão, bem como da legalidade do cálculo apresentado.

Após análise e emissão do parecer jurídico quanto à legalidade, deferindo ou indeferindo o pedido da pensão.

Se for pelo indeferimento, o processo é devolvido ao setor de concessão de benefícios para emissão de ofício ao requerente para as devidas providências, recurso administrativo ou judicial.

Se for pelo deferimento é enviado ao setor de Legislação da Assessoria Jurídica.

5.6. PROVIDENCIAR PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

✓ **Setor: de Legislação da Assessoria Jurídica**

5.6.1 Emissão da Portaria

Verificado a legalidade da pensão por morte é emitida Portaria de concessão de pensão à dependente onde se registra o número e data do protocolo de requerimento da pensão por morte, nome do dependente e do segurado falecido, valor da pensão mensal, o cargo ocupado em caso de segurado ativo, e condição de inativo para segurado aposentado e forma de reajuste. O início da pensão se dará com a publicação da Portaria.



5.6.2 Assinatura da Portaria de pensão por morte

Após emitir a Portaria de pensão à dependente de segurado o ato é encaminhado para a assinatura do(a) Secretário(a) de Recursos Humanos e do Prefeito Municipal.

5.6.3 Publicação da Portaria de concessão de pensão por morte

Após a assinatura a Portaria é encaminhada, por meio eletrônico ao Órgão Oficial Eletrônico do Município para publicação. Depois de publicada a Portaria, o Setor de Legislação da Assessoria Jurídica devolve o processo de pensão por morte ao setor de concessão de benefícios e encaminha cópia da Portaria para o setor de folha de pagamento da Secretaria de Recursos Humanos.

5.7 LANÇAR NA PLANILHA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO

✓ Setor: Concessão de Benefícios

Fase um: Lançamento na planilha de inclusão na folha de pagamento de pensões a dependentes de segurados por data de publicação do ato contendo no mínimo; matrícula nome do pensionista, data de admissão no Município e falecimento do segurado, valor da pensão mensal, data inicial da pensão, nome do segurado falecido e se era ativo ou inativo. Depois de preenchida a planilha deve ser encaminhada para o setor de Folha de Pagamento, com as informações que comporão a pensão do dependente e a partir daí depende do processamento específico daquele setor.

✓ Setor: Folha de Pagamento da SRH

Fase dois: Após o processo estar todo finalizado e publicado é encaminhado ao setor de folha de pagamento uma cópia da Portaria e da planilha de inclusão na folha de pagamento da pensão a dependente de segurado falecido, devendo:

- Excluir da folha de pagamento dos ativos ou inativos o segurado falecido;
- Realizar o cadastro de Pessoa Pública Pensionista com as informações constantes na planilha de inclusão na folha de pagamento de pensões a dependentes, em conformidade com as leis que regulamentam as pensões e suas revisões;
- Solicitar ao banco abertura de conta salário;
- Inclusão definitiva na folha de pagamento.



5.8 ENVIAR AO TCE/PR

✓ Setor: Concessão de Benefícios

Após o processo finalizado e lançado na folha de pagamento, o mesmo será registrado através da realização do cadastro e inclusão de documentos no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP através do módulo de pensões e enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise e homologação, conforme item 2 do manual de pensões do SIAP emitido pelo TCE/PR.

Após o **TCE-PR** emitir a Certidão de Registro, acórdão ou decisão definitiva monocrática e caso o processo da pensão preceda de uma aposentadoria compensável é encaminhado ao setor de Compensação Previdenciária. Não sendo pensão precedida de uma aposentadoria compensável segue para o arquivo.

5.9 COMPREV

✓ Setor: Compensação Previdenciária

O setor de compensação previdenciária analisa o processo e registra o requerimento da compensação previdenciária no Sistema COMPREV, utilizando-se dos dados informados no requerimento da pensão por morte. Após o envio do requerimento o processo é arquivado.